



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 234, 18 DE SETEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre e denomina campo de futebol de Entre-Caatinga, Zona Rural, neste município - **CAMPO DE FUTEBOL PEDRO ALVES CARDOSO** e, dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXINGÓ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e em harmonia com as regras e princípios estabelecidos na Constituição Federal, Estadual e na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei;

Art. 1º - O Campo de futebol da Comunidade Entre-Caatinga, Zona Rural, neste município, passa a denominar-se **CAMPO DE FUTEBOL PEDRO ALVES CARDOSO**.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a providenciar a colocação de placa indicativa.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Caxingó, Estado do Piauí, em 18 de setembro de 2024


MAGNUM FERNANDO CARDOSO DOS SANTOS

Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ
GABINETE DO PREFEITO

SANCIONO A presente Lei de iniciativa do poder executivo municipal que “Dispõe sobre e denomina campo de futebol de Entre-Caatinga, Zona Rural, neste município - CAMPO DE FUTEBOL PEDRO ALVES CARDOSO e, dá outras providências”. Aprovado pela câmara municipal de Caxingó estado do Piauí

Caxingó (PI), 18 de setembro de 2024.


MAGNUM FERNANDO CARDOSO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Sancionada, numerada e registrada a presente lei, sob o número de ordem 234/2024 aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro). Aprovado em votação pela câmara municipal de Caxingó estado do Piauí


SILMARA CRISTINA CARDOSO DOS SANTOS VERAS

secretária municipal de administração e planejamento